



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 382**, de 11 de abril de 2001.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO, PARA  
A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a adquirir do Sr. Jorcelino Sangi, uma área de terreno medindo 13.600m<sup>2</sup> (treze mil e seiscentos metros quadrados), localizada no povoado de Criciúma deste município, confrontando-se com o Sr. Jorcelino Sangi, pelo lado esquerdo, pelos fundos com os terrenos deste município ali já existentes, pelo lado direito com a Sr<sup>a</sup>. Maria Damaceno Pereira, com sede do povoado e com quem mais de direito.

**Art. 2º.** A área acima mencionada será utilizada para construção de 30 (trinta) casas populares destinadas à população de baixa renda.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 11 de abril de 2001.

Soniter Miranda Saraiva  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº